

Autoriza doação de terreno

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes deceto, e em Sefeito municipal, sancionou a seguinte lei:

Art 1º: fixa o poder executivo autorizado a doar ao ministério da saúde, para a construção da sede da campanha de erradicação da malária (cem) um terreno a ser destacado do Patrimônio municipal.

Art 2º: O terreno a doado, se localiza ao lado do Matadouro municipal, e tem a área de hum mil cento e trinta e cinco (1.135) metros quadrados.

Art 3º: O prazo para conclusão do prédio para a sede da cem será de dois (2) anos, a partir da data da publicação desta lei, caso contrário o terreno doado reverterá automaticamente ao Patrimônio municipal.

Art 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação

Camara municipal de Paracatu. 11 de Julho de 1994

DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10/07/17

COMISSÃO RESPONSÁVEL

Presidente
Antônio Ottoni

Secretario

Flavio